



DECRETO Nº 8.545, DE 24 DE MAIO DE 2019

1/2

Altera dispositivos do Decreto nº 7.841, de 2 de julho de 2013, que dispõe sobre delegação de competências aos secretários municipais para assinarem e ordenarem despesas das respectivas pastas e dá outras providências.

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10.603/2006, **DECRETO**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 7.841, de 2 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica delegada, aos secretários municipais e aos titulares de órgãos equiparados, competência para assinar convênios, contratos e respectivos aditamentos e ordenar as despesas relacionadas com as atividades de suas respectivas pastas de interesse da Administração.” **(NR)**

Art. 2º O *caput* do art. 2º do Decreto nº 7.841, de 2 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam também delegadas aos secretários municipais as competências para:” **(NR)**

Art. 3º O §2º do art. 3º do Decreto nº 7.841, de 2 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

§2º As dispensas e as situações de inexigibilidade de licitação deverão ser comunicadas dentro de 3 (três) dias úteis ao Chefe do Poder Executivo Municipal para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.” **(NR)**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 8.481, de 24 de outubro de 2018.


Município de Mauá, em 24 de maio de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita



DECRETO Nº 8.545, DE 24 DE MAIO DE 2019

2/2




ROGERIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania



VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Respondendo interinamente pela
Chefia de Gabinete

rn/